



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.843, DE 14 DE JUNHO DE 2.012.

(Projeto de Lei do Legislativo nº011/2012, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

TORNA OBRIGATÓRIO QUE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS INSTALAREM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO EM SEUS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a todas as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, das Redes Pública e Privada no Município de Lavras, a instalação de filtros de conteúdo em todos os computadores que disponibilizem acesso à Internet para seus alunos.

Parágrafo único – A filtragem de conteúdo deve vedar o acesso a sites que divulguem ou façam apologia ao uso de drogas, lícitas ou não, à pornografia, à pedofilia, à violência, ao bullying escolar, aos armamentos e a qualquer tipo de preconceito, além de outros que possam interferir na formação sadia dos alunos.

Art. 2º. O não cumprimento da presente Lei implicará, além das penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, em multa de 1000 Unidades Fiscais do Município de Lavras (UFMLs), por cada computador sem filtragem de conteúdo localizado nos Estabelecimentos de Ensino definidos no Artigo 1º.

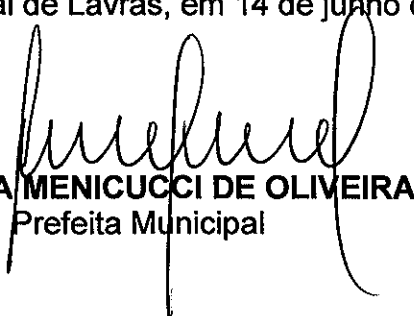
Parágrafo Único: A multa deverá ser dobrada a cada reincidência.

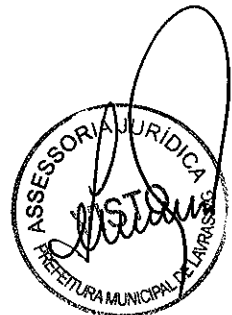
Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de junho de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de julho de 2010, CERTIFICO que
a Lei nº 3.843
foi publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em
14 de junho de 2012
M. Ch. Ch. Ch.